



Perguntas e respostas programa 'Mais Médicos'

1. Recebi médicos do Programa Mais Médicos. Qual próximo passo?

O gestor tem que entrar no sistema - SGP e confirma se quer o profissional médico, colocar o SCNES da UBS que ele irá trabalhar, e preenche as demais obrigações quanto a sua contrapartida.

Após a apresentação do médico no município, faz-se necessário que o gestor entre novamente no sistema - SGP, e confirme a sua chegada, e os documentos: apresentados:

Lembrar: Os médicos da cooperação Brasil - Cuba entram no sistema após a ida para os municípios. Quando são deslocados, a CCE encaminha para a Coordenação Nacional os nomes e lotação dos profissionais, que vão sendo inseridos no sistema aos poucos.

2. Como solicitar ajuda de custo do médico/a?

A ajuda de custo, conforme trata os §§ 3º e 4º do art. 22 da Portaria Interministerial/MS/MEC nº 1.369, de 8 de julho de 2013 e Edital nº 39 de 08 de julho de 2013, é destinada a compensar as despesas de instalação do médico no município.

Desta forma, tem direito ao seu recebimento o médico participante que não residir no Município para o qual fora selecionado.

A ajuda de custo será concedida, observadas as seguintes condições:

a) Faixa 1 - Municípios situados na região da Amazônia Legal, em região de fronteira e áreas indígenas: concessão de ajuda de custo no valor de 3 (três) bolsas ao médico participante; R\$ 30.000,00

b) Faixa 2 - Municípios situados na Região Nordeste, na Região Centro-Oeste e na região do Vale do Jequitinhonha-MG: concessão de ajuda de custo no valor de 2 (duas) bolsas ao médico participante; e R\$ 20.000,00

c) Faixa 3 - Capitais, regiões metropolitanas, Distrito Federal e Municípios não contemplados nas alíneas "a" e "b" deste subitem: concessão de ajuda de custo no valor de 1 (uma) bolsa ao médico participante. R\$ 10.000,00

Só receberá a ajuda de custo o médico que comprovar necessidade de deslocamento. Para solicitar a ajuda de custo, o médico participante deverá acessar o link "Ajuda de Custo" no site: <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Médico/as da cooperação não precisam fazer tal solicitação. A OPAS se encarrega de fazer o repasse a todos/as. O médico recebe 8 mil reais.

Não esquecer: os dados bancários devem ser inseridos no sistema, bem como editado caso haja necessidade no item "novos dados bancários".

3. O/A profissional do Mais Médicos pode começar a atuar a partir de que data?

Com a sanção da Lei o Mais Médicos, Nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, em outubro de 2013, pela presidenta Dilma Rousseff, a competência para emissão dos registros dos profissionais estrangeiros e brasileiros formados no exterior passou a ser do Ministério da Saúde, mantendo a responsabilidade da fiscalização com os Conselhos Regionais de Medicina-CRM. Sendo assim, todos os médicos, inclusive os do primeiro ciclo receberão um registro único do Ministério da Saúde, que chamamos de RMS.

Após aprovação na fase do acolhimento nacional, estadual e lotação confirmada, cada participante terá seu nome publicado em portaria no DOU com um número individual de RMS para exercício exclusivo no município específico de lotação. O município deve aguardar essa publicação, que leva em média 15 dias a partir da chegada no município, para providenciar o carimbo e o profissional iniciar suas atividades assistências. Sugere-se que, enquanto o médico/a não possa fazer tais atividades, que a gestão organize atividades de acolhimento, apresentando os protocolos e diretrizes municipais, inserindo em atividades de educação permanente, etc.

4. Como será o carimbo dos/as profissionais do Mais Médicos?

No carimbo do profissional médico devem constar as seguintes informações:

Nome do profissional médico

RMS nº XXXX/Estado

Projeto Mais Médicos Para o Brasil

5. Os médicos recebem tablet para trabalhar?

Tablets foram adquiridos para todos os médicos participantes com a disponibilização de conteúdos de apoio à Clínica, ao planejamento das ações em saúde e à formação em serviço (ex: acesso ao Telessaúde, Curso de Especialização, Portal Saúde Baseada em Evidências). Serão entregues aos médicos nos Módulos de Acolhimento e Avaliação ou diretamente no município.

O Ministério da Saúde se encarrega pela entrega do aparelho para o médico/a que assina um termo de responsabilidade pelo uso.

- Caso o aparelho apresente qualquer defeito, o médico deve fazer contato com número: 0800-645-8301

- Caso o incidente seja uma dúvida quando a utilização, solicitamos que o contato seja feito com: 136 – opção 8 " e em seguida Opção "0"

6. Como fica o PAB-Variável com o Programa Mais Médicos?

De acordo com a Portaria nº 1.834, de 27 de agosto de 2013 o município que tiver médico do Projeto Mais Médicos para o Brasil em Equipes de Saúde da Família devidamente credenciadas e cadastrado no SCNES e respeitando os critérios estabelecidos no Projeto de alocação de profissionais em áreas de difícil acesso ou populações de maior vulnerabilidade receberá, através do PAB-variável, os valores:

I- R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a cada mês, por Equipe de Saúde da Família ou Equipe de Saúde da Família Ribeirinhas de Municípios com profissionais integrantes

de programas de alocação, provimento e fixação em áreas de difícil acesso e/ou de populações de maior vulnerabilidade econômica ou social;

II- R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) a cada mês, por Equipe de Saúde da Família Fluvial de Municípios com profissionais integrantes de programas de alocação, provimento e fixação em áreas de difícil acesso e/ou de populações de maior vulnerabilidade econômica e/ou social;

III- R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) a cada mês, por Equipe de Saúde da Família Fluvial com Equipe de Saúde Bucal de Municípios com profissionais integrantes de programas de alocação, provimento e fixação em áreas de difícil acesso e/ou de populações de maior vulnerabilidade econômica ou social.

7. O município deve se responsabilizar somente pelos auxílios moradia e alimentação?

É de responsabilidade do município os seguintes pontos:

- Recepção e deslocamento dos médicos no município

O município é responsável por garantir a recepção e deslocamento dos médicos participantes do Projeto conforme a Portaria Interministerial/MS/MEC nº 1.369, de 8 de julho de 2013, e Edital nº 38/SGTES/MS, de 8 de julho de 2013 e seu respectivo Anexo.

Conforme artigo 7º da Portaria nº 23, de 1º de outubro de 2013, o Distrito Federal e os Municípios devem assegurar a recepção e deslocamento dos médicos participantes desde o aeroporto mais próximo até as respectivas moradias, quando da chegada destes para início das atividades.

Além disso, O Distrito Federal e os Municípios devem disponibilizar transporte adequado e seguro para o médico participante deslocar-se ao local de desenvolvimento das atividades de rotina do Projeto, para os locais de difícil acesso, quando necessário (artigo 8ª da Portaria nº 23, de 1º de outubro de 2013).

- Moradia

O município é responsável por garantir a moradia dos médicos participantes do Projeto conforme a Portaria Interministerial/MS/MEC nº 1.369, de 8 de julho de 2013, e Edital nº 38/SGTES/MS, de 8 de julho de 2013, e seu respectivo Anexo. Conforme Portaria nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, que estabelece parâmetros mínimos e procedimentos a serem observados pelo Distrito Federal e pelos Municípios que tenham efetivado adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, os municípios deverão assegurar o fornecimento de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil por alguma das seguintes modalidades:

I- imóvel físico;

II- recurso pecuniário; ou

III - acomodação em hotel ou pousada.

- Alimentação e Água Potável

O município é responsável por garantir alimentação adequada e fornecimento de água potável aos médicos participantes do Projeto conforme a Portaria Interministerial/MS/MEC nº 1.369, de 8 de julho de 2013, e Edital nº 38/SGTES/MS, de 8 de julho de 2013 e seu respectivo Anexo.

Conforme Portaria nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, o ente federativo deverá assegurar o fornecimento de alimentação ao médico participante, mediante:

- I- recurso pecuniário; ou
- II- in natura.

Caso o ente federativo opte pelo fornecimento da alimentação in natura recomenda-se observar o "Guia alimentar para a população brasileira: promovendo a alimentação saudável" do Ministério da Saúde (Secretaria de Atenção à Saúde, Coordenação - Geral da Política de Alimentação e Nutrição. Brasília: Ministério da Saúde, 2006).

- Condições e processo de trabalho

O município é responsável por fornecer condições adequadas para o exercício profissional dos médicos, conforme exigências e especificações da Política Nacional de Atenção Básica, tais como ambientes adequados com segurança e higiene, fornecimento de equipamentos necessários, instalações sanitárias e mínimas condições de conforto para o desenvolvimento das atividades a os médicos participantes do Projeto, conforme a Portaria Interministerial/MS/MEC nº 1.369, de 8 de julho de 2013, e Edital nº 38/SGTES/MS, de 8 de julho de 2013 e seu respectivo Anexo.

Deverá ainda assegurar o cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica em atendimento ao recomendado pela Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011.

8. Onde devo alocar os médicos/as?

O Projeto Mais Médicos para o Brasil prevê atuação na Atenção Básica em Saúde. O médico formado em instituições brasileiras ou com diploma revalidado poderá atuar em outros níveis de atenção à saúde desde que cumpra a carga horária prevista para o Programa conforme definido na Política Nacional de Atenção Básica. No caso do registro provisório para exercer a medicina dos médicos intercambistas (individuais e cooperados), a autorização é para atuação restrita à Atenção Básica, sujeito a penalidades no caso de não cumprimento tanto pelo médico quanto pelo gestor.

Entende-se por equipes de Atenção Básica para atuação no Programa Mais Médicos: as Equipes de Saúde da Família; Equipes de Saúde da Família Para Comunidades Ribeirinhas e Fluviais; Equipes de Atenção Básica parametrizadas (critério previsto no PMAQ); Equipes de Agentes Comunitários de Saúde e Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena. Equipes de expansão da ESF também podem receber profissionais do Programa.

9. É necessário cadastrar os médicos/as no SCNES?

Sim. O cadastramento dos médicos no SCNES é responsabilidade do município, conforme a Portaria Interministerial/MS/MEC nº 1.369, de 8 de julho de 2013, e Edital nº 38/SGTES/MS, de 8 de julho de 2013 e seu respectivo Anexo. O município deverá proceder com o cadastramento no SCNES no mesmo mês de chegada do médico no município e poderá ser identificá-los em:

- Equipes Saúde da Família (EqSF) sem médicos;
- Equipes EACS transformando
- as em EqSF; e
- Inclusão em EqSF OU UBS (INFORME 17) que já possui médico: Nestes casos será obrigatória a expansão de novas equipes.

Lembrar que são obrigações do município, constantes no Termo de Adesão e Compromisso do Programa Mais Médicos:

- a)** Não substituir médicos que já compõem as equipes de atenção básica pelo médico participante do Projeto;
- b)** Inserir, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, o médico participante do Projeto em equipes de atenção básica nas modalidades previstas na Política Nacional de Atenção Básica e em regiões prioritárias para o SUS, respeitando os critérios de distribuição estabelecidos no Projeto; ou equipes de atenção básica parametrizadas e aderentes ao Programa de Melhoria e da Qualidade da Atenção Básica;
- c)** Os médicos participantes do Projeto deverão ser cadastrados prioritariamente nas equipes de atenção básica que não estejam constituídas com médicos;
- d)** O sistema só permitirá constituir novas equipes de atenção básica com profissionais do projeto Mais Médicos após a prévia inserção de médicos participantes do Projeto nas equipes em funcionamento sem médicos.
- e)** O prazo máximo para o cadastramento dessas novas equipes será de até 3 (três) meses após a chegada do médico do Projeto;
- f)** No caso do município já possuir cobertura de 100% da Estratégia de Saúde da Família, este poderá receber o médico do Projeto Mais Médicos e cadastrá-lo em uma UBS, que já possua equipe de saúde da Família completa, pelo prazo de 60 dias.
- g)** Após esse prazo o gestor deverá realizar o cadastramento de nova EqSF no CNES, constituindo-se mais uma equipe com a tipificação EqSF de Programas de Provimento. Caso o município não realize tal procedimento, o médico será remanejado.

11. Se houver problemas com a bolsa, como o/a médico/a deve proceder?

Em casos de problemas com o recebimento da bolsa, o/a médico deve entrar em contato no bolsa.maismedicos@saude.gov.br.

Caso as dúvidas venham de médicos intercambistas cooperados/as, os mesmos/as devem entrar em contato com o assessor estadual da Opas dr. Roilder Romero: saopaulocu@infomed.sld.cu

12. Se o médico chegar ao meu município sem cartão do banco, como fazer?

Esse problema ocorre quando o médicos/as do Programa vem para São Paulo de outros estados que realizam o acolhimento do Ministério da Saúde. Em algumas situações, o Banco do Brasil não tem tempo hábil para confeccionar os cartões em tempo do deslocamento desses profissionais para outras regiões do Brasil.

Nessas situações, o médico/a deve se dirigir a uma agência do Banco do Brasil, informar os dados bancários e solicitar um novo cartão. Para fazer saques, há possibilidade através do caixa do banco, informando os dados bancários ao bancário/a.